

## "QUANTO SE DÁ AQUI PARA O BALDE?": AS DISCUSSÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DOMÉSTICO EM BELÉM (1888-1889)

MARCELO FERREIRA LOBO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

**RESUMO:** O presente artigo aborda o momento de transição do final da escravidão em Belém e as discussões sobre a regulamentação do Serviço Doméstico da Capital Paraense. Com o fim da escravidão iniciou-se um debate nos jornais de Belém acerca da qualidade do serviço Doméstico em Belém, após a abolição muitos dos escravos que antes estavam ligados a essas atividades passaram a buscar estabelecer novas relações de trabalho, em confronto com uma lógica senhorial que permanecia na cabeça de seus antigos senhores e subsequentes patrões. O regulamento do Serviço Doméstico aprovado em março de 1889 fora uma tentativa de disciplinar o tempo do trabalho e os costumes dos empregados domésticos.

PALAVRAS-CHAVE: Domésticas; Escravidão; Liberdade; Pós-Abolição; Belém.

**ABSTRACT:** This article will address the transition moment of the end of slavery in Belém and discussions on the regulation of domestic service of Pará Capital. With the end of slavery there will be a debate in the newspapers of Belém about the quality of domestic service in Belém, following the abolition of many of the slaves that were linked to these activities began to seek to establish new working relationships, in comparison with a stately logic who stood at the head of their former masters and subsequent employers. The Regulation of Domestic Service approved in March 1889 was an attempt to discipline the work time and customs of domestic workers.

**KEYWORDS:** Domestic; Slavery; Freedom; Post-Abolition; Belém.

O presente artigo analisa as relações entre tempo e trabalho no final da escravidão em Belém, também abarcando outros aspectos. Particularmente as relações de trabalho dos serviços domésticos, que antes do fim da escravidão eram marcadamente exercidos por escravas e libertas, quando não por filhos da Lei do Ventre Livre.

Tais relações de trabalho no serviço doméstico perpassam por relações de proteção, disciplinarização do tempo e práticas sociais. As criadas das casas eram "sujeitos sociais" que circulavam por espaços múltiplos, a casa e a rua, essa característica das atividades domésticas foi uma das marcas que implicou a maior parte dos conflitos entre senhores e criadas no pós-abolição.

Enquanto eram escravos e escravas, os "criados" exerciam as tarefas de limpar a casa, cozinhar, lavar roupa e cuidar dos filhos de seus senhores, tudo dentro da lógica de um regime escravocrata. Sob o olhar vigilante dos senhores em relação aos seus escravos domésticos, mesmo quando eram alugados. Esse controle senhorial estivera longe de ser absoluto, pois os escravos criavam seus espaços de sociabilidade e estratégias de sobrevivência, mesmo quando próximo aos seus senhores.

E quais seriam esses "tempos" de trabalho quando pensamos o serviço doméstico? Ao verificarmos os anúncios de venda de escravas nos jornais de Belém, podemos ter uma indicação das atividades que as escravas urbanas exerciam: "Vende se uma escrava, preta, de 26 anos, boa lavadeira e engomadeira e sofrível cozinheira..."; "O agente Almeida vende uma escrava com 25 anos de idade, e com um filho de 2 meses, lava, cozinha e engoma, e é boa ama de leite, bonita figura"; "O agente Guedes da Costa vende uma escrava que cozinha e lava, de 24 anos com uma ingênua de dois anos...". Para além das qualificações indicadas nos anúncios, eles indicam atividades que seriam exercidas pelas escravas urbanas; daí pode-se inferir o cotidiano de trabalho desses sujeitos, cozinhando, lavando roupa, e servindo de ama de leite e ama seca; essas atividades remetem a graus diferenciados de controle e disciplina, e mesmo de redes de sociabilidades.

Segundo Graham, as relações entre criadas e patrões eram baseadas em práticas de proteção e obediência, o que remete a uma relação paternalista<sup>4</sup>. A mobilidade social e econômica, e até mesmo a simples sobrevivência de escravos, forros e pessoas de cor estiveram condicionadas às relações de proteção e "clientelagem" próprias de uma sociedade patriarcal e paternalista como a brasileira, principalmente quando estamos falando de espaços não urbanos<sup>5</sup>.

Contudo, como indica Thompson, paternalismo e patriarcalismo são termos genéricos que servem, grosso modo, para caracterizar determinadas

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> *Diário de Belém.* 15/1/1880, nº 11. p. 4.Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (HDBN).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> *Diário de Belém.* 17/10/1869, p. 4. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A Constituição. 12/3/1872. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> GRAHAM, Sandra. *Proteção e obediência: criados e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*. São Paulo, Companhias das Letras, 1992, p. 112.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Roberto Guedes, Gabriel Aládren, Manuela Carneiro da Cunha, Chalhoub, Hebe Maria Mattos, entre outros autores ratificam em seus estudos o valor das relações paternalista para a mobilidade social de egressos da escravidão e seus descendentes.



sociedades baseadas em relações de dependência, deferência e sujeição entre determinado grupo que, em contrapartida, obtém certo grau de proteção<sup>6</sup>. São relações de dependência assimétricas entre senhores e seus "protegidos" em uma sociedade marcadamente hierarquizada. Contudo, o termo *patriarcalismo* acaba por remeter a essas relações vistas "por cima" marcadas na figura do senhor, da casa grande. Compreender as experiências dos libertos leva a pesar o paternalismo pela vista de baixo, nas relações costumeiras e nos códigos sociais dos grupos "da parte de baixo da balança".

A partir de finais do século XIX e ao longo do século XX, o trabalho doméstico tenha "sofrido" cada vez mais a intervenção do Estado nas suas relações, à dimensão dessa atividade esteve vinculada a um lugar "privado" de negociações na relação entre empregador e empregado. Mais que outras atividades de casa, o trabalhador doméstico entrava no lar das famílias, carregavam suas experiências e seus valores que, muitas vezes, não estão em consonância com os valores de seus patrões. A rua e a casa se encontram; o medo desse encontro exige, por parte dos patrões, mecanismos de controle, ao menos foi esse o caso do regulamento de criado de Belém em 1889.

Dentre as dimensões que tal momento nos propicia ler, estão a própria situação do liberto após a abolição, o mercado de trabalho que se formava em meados do século oitocentista, a relação entre trabalhador nacional e trabalhador estrangeiro. Afinal, qual o lugar do trabalhador nacional livre durante o século XIX? E que conjunto de valores que norteavam a noção de trabalho e sua relação com a discussão racial?

Mais precisamente qual o lugar do trabalhador livre em fins do século XIX no Brasil? Fala-se na historiografia brasileira sobre a substituição da mão de obra escrava pela mão de obra livre, porém os elementos que constituiriam essa mão de obra livre seriam os imigrantes europeus. Sílvia Lara, já na década de 1990, questionava essa historiografia que indicava a substituição do negro escravo pelo imigrante europeu; segundo Lara, a história social do trabalho no Brasil deixou de lado os inúmeros escravos "milhares de trabalhadores que, durante séculos, tocaram a produção e geraram riqueza no Brasil ficam ocultos, desaparecem num piscar de olhos", uma historiografia excludente do trabalhador negro, e liberto. *Liberdade* e *trabalho assalariado* estão longe de serem termos convergentes; como destacam Sílvia Lara e Henrique Espada Lima, não se deve e nem se pode transferir as experiências das fazendas de café paulistas para outras áreas do Brasil.

De modo geral, a oposição entre escravidão e trabalho livre, e os paradigmas da transição e da substituição encarregam-se de afastar os ex-escravos da cena histórica. Diante dos números

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre cultura popular tradicional.* São Paulo, Companhia das Letras, 1998, p. 32.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> LARA, Sílvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. *In: Revista Projeto História* – PUC, nº 16, p. 26.

impressionantes do contingente imigrante e da ausência de dados censitários sobre os negros, o silêncio parecia explicar-se por si mesmo – corroborado pelos paradigmas que governavam a explicação histórica na bibliografia sobre a escravidão e sobre os "trabalhadores"<sup>8</sup>.

O erro incorre em considerar as experiências vivenciadas por imigrantes europeus, ou migrantes nacionais, como diametralmente opostas aos dos libertos. O mundo do trabalho aos quais esses sujeitos estavam vinculados acabava por ser, muitas vezes, o mesmo espaço. Recordo-me de um caso de furto de roupas na década de 1870, quando dois espanhóis e uma mulher classificada como "preta" foram detidos por terem cometido<sup>9</sup>. Também no caso do espanhol Bento Santorum, que fora amasiado de uma preta liberta e o qual, segundo as palavras do filho da tal liberta, o escravo Cesaltino<sup>10</sup> havia lhe dado o dinheiro para comprar sua liberdade, ou mesmo um conflito que havia ocorrido nas obras da penitenciária de Belém em 1896, entre operários nacionais e espanhóis, onde o mestre de obras havia incitado os nacionais contra os estrangeiros<sup>11</sup>.

Joseli Mendonça indica que a dicotomia estabelecida entre trabalho escravo e trabalho livre foi desenvolvida nos discursos parlamentares sobre a formulação de uma mão de obra livre para a indústria nacional (agricultura). Ressaltando, entretanto, que foi "no âmbito do movimento abolicionista" que a contraposição entre trabalho livre e escravidão ganhou maior força discursiva, firmando na historiografia essa dicotomia a partir da memória produzida pelos abolicionistas 13, como indica Joseli Mendonça: "várias abordagens historiográficas acabaram por sedimentar a interpretação presente naquelas formulações textuais" 14.

Ainda nas palavras de Silvia Lara, é necessário voltarmos para a segunda metade do século XIX ao analisarmos a história do trabalho no Brasil, onde "certamente encontraremos trabalhadores escravos e imigrantes, negros e brancos de varias cores", vivenciando experiências próximas.

Maria de Nazaré Sárges, ao discutir a formação de um mercado de trabalho em Belém acaba por firmar o discurso historiográfico da substituição do escravo pelo imigrante Europeu ao afirmar o seguinte; "naquela época, a sociedade da borracha que tentava se europeizar imprimiu mudanças na

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Ibid., p. 33.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Ibid..

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> LOBO, Marcelo Ferreira. *As ações de liberdade nos tribunais de Belém (1870-1888).* Monografia de conclusão de curso, Belém, UFPA, IFCH. Janeiro de 2011, p. 67.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Folha do Norte, 1896. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. "Liberdade em tempos de escravidão". *In*: Chaves, Cláudia Maria das Graças e Silveira, Marco Antonio (Orgs.). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argumentum, 2007, p. 89-104.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Sobre a memória produzida da escravidão e do abolicionismo pelo próprio movimento abolicionista ver: BEZERRA NETO, José Maia. O doce treze de maio: O abolicionismo e as visões de cabanagem, Grão-Pará século XIX. Faces de historia da Amazônia. *In*: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & PINTO, Roseane Corrêa (Orgs.). *As várias faces da história da Amazônia*.

<sup>14</sup> MENDONÇA. *Op. cit.*, p. 4.



mentalidade em transformação, exigindo tipos específicos de trabalhadores". Afirmando ainda que "o número de imigrantes comerciantes era o mesmo de nacionais". De fato, os discursos presentes nos periódicos e mesmo nos relatórios de presidentes de província remetem à necessidade de importação de mão de obra estrangeira. Contudo, podemos nos perguntar quais seriam os limites de tal discurso, ou melhor, das concepções "modernizantes" sobre o trabalhador "impresso na mentalidade" de então?

Se a economia da borracha serviu como elemento de desvio de imigrantes europeus e migrantes cearenses, ainda assim se configura esquematicamente a seguinte estrutura; para a borracha os cearenses e para a agricultura da província os espanhóis, portugueses e italianos, o silêncio acerca da população livre após a Lei Áurea torna-se não apenas uma lacuna, mas um incômodo historiográfico.

Para os dados apresentados pelo censo de 1872 em relação à população da província paraense acerca das suas profissões, temos o seguinte quadro: Artistas, 2.132, sendo 76 escravos; marítimos 1.027 (56 escravos); pescadores, 989 (95 escravos); criados e jornaleiros, 4.236 (sendo escravos: 484 homens e 559 mulheres); serviço doméstico, 26.488 (sendo escravos: 1.420 homens e 2.411 mulheres); costureiras, 7.101 (960 escravos); edificações, 1.248 (360 escravos); madeiras, 2.515 (283 escravos); lavradores, 95.332 (sendo escravos: 6.499 homens e 4.854 mulheres); criadores 943; sem profissão, 119.314 (escravos: 4.202 homens e 4.742 mulheres)<sup>16</sup>.

Os dados acima revelam o grande número de trabalhadores nos serviços domésticos e criados no Pará. Temos um percentual de apenas 14,46% de trabalhadores escravos nos serviços domésticos. O fato é que segundo tais dados, os trabalhadores livres e libertos possuíam seu lugar no mercado de trabalho ainda que se questionem as condições de trabalho (não necessariamente assalariado), e mesmo as formas de controle desse grupo de trabalhadores.

Cabe estabelecer a relação entre racialização e a formação de um mercado de trabalho em Belém nas últimas décadas do século XIX. Tal processo também esteve marcado pela racialização e pela transição de trabalhadores escravos, libertos e livres de cor pelos migrantes e imigrantes, falo da regulamentação do serviço doméstico em Belém discutido a partir de 1888. Em 1898, quanto à imigração de barbadianos no Pará, duas notas publicadas mostravam que nem toda imigração seria bem-vinda. O jornal *Correio Paraense* reclamava da dificuldade de se arranjar um criado ou uma doméstica em Belém, "ainda mais uma branca", e criticava a entrada de "pretos" barbadianos que vinham para Belém trabalhar "essencialmente em serviços domésticos"<sup>17</sup>.

<sup>17</sup> Correio Paraense, 10/2/1898. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> SARGES, Maria de Nazaré. Riquezas, tributos e mercado de trabalho em Belém (1890-1910). *In: Tesouros da Memória – Historia e Patrimônio no Grão-Pará*. Aldrin Moura Figueiredo & Moema Bacelar Alves (orgs.). MABE, 2009, Belém.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Dados sobre o censo imperial de 1872 disponíveis no *site* do Núcleo de Pesquisas em História Econômica e Demográfica (NPHED). <a href="https://www./nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72">www./nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72</a>

O fato de o articulista reclamar da dificuldade para se contratar uma doméstica branca possibilita inferir que embora ocorra um discurso "racializado" em relação ao tipo de trabalhador que se buscava, tal expectativa não se viu atingida. Seja pela recusa de imigrantes brancos em exercer certos ofícios, ou, pela grande demanda de empregadores, tendo uma considerável oferta de mão de obra negra e nacional.

Sandra Graham, ao estudar o cotidiano de criadas no Rio de Janeiro no final do século XIX, evidência como um dos elementos em relação à solicitação de domésticas ser constituído pelo critério da cor, e ainda que o ideal de uma criada doméstica se circunscrevia na imagem de uma moça estrangeira de "faces cor de nata e cabelo cor de milho", no entanto, Graham também destaca que o principal elemento para a contratação de uma empregada seria a questão da boa conduta "o que contava mais era a obediência" 18.

Em 1896, ao lado do anúncio publicado na *Folha do Norte* de um moço espanhol colocava-se à disposição de quem o quisesse contratar como ajudante de cozinha, porteiro, camareiro ou "outros serviços domésticos", na mesma página também estava a seguinte oferta de emprego: "Cozinheira, Precisa-se de uma, de qualquer nacionalidade ou cor, preferindo-se que more em casa dos patrões, à estrada de São Jerônimo n. 100, É para família de 2 pessoas"<sup>19</sup>. As palavras que compõem tal anúncio não foram aleatórias ou ingênuas, analisando tal anúncio de emprego de forma mais densa podemos inferir a dificuldade de se encontrar serviçais que se estabeleçam de forma fixa nas residências, vista a flexibilidade da empregadora que, ao solicitar uma empregada de qualquer nacionalidade ou cor, preferindo-se que more na casa do patrão, e não "exigindo" que more na casa do patrão, além de não existir o pedido de atestado de boa conduta, uma família de duas pessoas indica um casal que começa a estabelecer uma vida a dois, sem filhos, talvez por isso não tão exigentes em relação à questão dos "bons costumes".

## Trabalho, controle e regulamentação

Em 1905, o jornal *O Liberal do Pará* publica um texto que narra as atividades de Nhá Mariana, uma preta liberta na pia batismal em homenagem à Virgem Maria de Nazaré, e que trabalhava na cozinha de uma república de estudantes;

Nhá Mariana gingando vagarosamente na sua saia de chita encarnada, esguia e pequenina, com o pichainhin muito surrado sob a dura escravidão de cinco grampos ferrujentos, desde que

\_

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> GRAHAM. *Op. cit.*, p. 35-40.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Folha do Norte, 15 de maio de 1896.



se fundou a faculdade, cozinha n'uma republica de estudantes<sup>20</sup>.

A imagem da criada negra, ora mostrada de forma afetuosa, ora de forma jocosa esteve presente em tal narrativa.

Nhá mariana teve doze filhos - é a prova em que estriba os bons olhos com que o deus de seta e aljava sempre lhe guiou os impulsos do sangue fervente.

Agora está ligada por desconto de seus pecados a um preto velho, coxo e desdentado. Foi castigo, assevera a sua superstição (danificado). Ela era muito orgulhosa, pensara que o mundo nunca se acabara para o brilho de sua juventude e deixou-se ir descendo, escorregando até as beijocas daquele negro ruim, que não trabalha mais, e nem lhe paga barraca.

Lourenço é marceneiro. Para protegê-lo, os estudantes mandaram-no fazer um armário para açúcar, restos de sobremesa, talheres etc.

Veio a peça troncha, mal cempilhada, sem verniz, com sinais flagrantes de pregos do antigo caixão de chapéus, que fora, e assentado sobre dois grossos ganchos de pinho tosco abertos a serrote, como um banco de garapeiro<sup>21</sup>.

A população cativa de Belém em finais da década de 1880 ainda constituía um número significativo, em 1888 correspondia a 24,12% da população escrava em relação ao total de cativos na província<sup>22</sup>. Devemos considerar também os libertos, pois a partir da década de 1870, os escravos adquiriram mecanismos legais para obtenção da liberdade, tendo nos tribunais de Belém um espaço para lutar pela liberdade<sup>23</sup>.

O espaço urbano atraiu essa população liberta em virtude das possibilidades de trabalho, ainda assim, o mercado de trabalho de Belém, no último quarto do século, XIX utilizou-se largamente da mão de obra cativa, principalmente para os ditos serviços domésticos. Em breve levantamento de anúncios no jornal *A Província do Pará* em relação ao ano de 1877, pude constatar a necessidade da mão de obra cativa na capital assim como o que se esperava dela, anúncios como os que se seguem nos mostram isso:

Precisa-se de uma preta que saiba cozinhar, lavar e engomar, quem pretender dirija-se ao escritório de Paiva & Cia., rua formosa esquina da travessa passinho (24/9/1877).

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> *O Liberal do Pará*, 11/10/1905. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Thid

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> BEZERRA NETO, José Maia. Mercado, conflitos e controle social. Aspectos da escravidão urbana em Belém (1860-1888). *Revista: História & Perspectivas*, Uberlândia (41): 267-298; jul/dez. 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> LOBO, Marcelo Ferreira. *Direito e escravidão: as ações de liberdade nos tribunais de Belém na segunda metade do século XIX*. Trabalho de conclusão de curso. UFPA, IFCH, Faculdade de História, 2011.

- (...) No escritório do agente Oliveira indica-se quem precisa alugar uma pessoa habilitada para lavar e engomar; prefere-se escrava (3/9/1877).
- (...) O agente Ballera Junior está autorizado a comprar uma escrava de até 18 anos, de bons costumes, quem tiver pode procurar no escritório do corretor Frasão da Costa na travessa São Matheus (6/9/1877)<sup>24</sup>.

Segundo Bezerra Neto, em 1872 o quadro de trabalhadores escravos em Belém distribuía-se de seguinte modo: (os dados do censo apontam 1.500), 1.130 habilitados em serviços domésticos; 1.034 lavradores; 767 criados e jornaleiros; 62 marítimos; 37 pescadores; 873 atividades manuais e mecânicas; e 1.184 sem qualificação definida<sup>25</sup>. A utilização de mão de obra cativa, além de determinar certos condicionamentos aos escravos que possuíam habilidades específicas, também implicou a necessidade de regulamentação de certos serviços antes prestados largamente por escravos após a abolição. Como o de domésticos e de carroceiros, dos 3.831 escravos da província classificados como serviço domésticos, 40,9% estavam em Belém.

Diante do quadro acima exposto posso compreender melhor a necessidade do ordenamento e a regulamentação de serviços prestados por muitos escravos após a abolição. Muitos menores tutelados (filhos de pobres e escravos) acabavam servindo de criadas e criados da casa, onde deveriam aprender os serviços domésticos. Ao observar grande corrida aos juízes de órfãos em 1888, posso dizer que muitos ex-senhores (porém não só esses) viram na tutela um mecanismo de arregimentar e controlar mão de obra. Se, por um lado, vemos o uso da tutela como meio de acesso à mão de obra barata, por outro, também, vemos a partir da abolição a formação de um mercado de trabalho em relação aos serviços, e diante da atitude de autonomia por parte dos libertos ao passarem a impor suas visões sobre o trabalho, grupos que usavam de tais serviços buscaram normatizar tais relações de modo a preservar, em certo sentido, sua "moral senhorial" que norteavam tais relações durante o regime escravista.

Regulamento para o serviço de criados

Grande o número de indivíduos que, quando escravos, prestavam o serviço de criados, abondonou-o para empregar-se em outro do qual auferir-se mais vantagens ou para entregar-se a ociosidade (...)<sup>26</sup>.

Assim, ao ler a autonomia e a recusa por parte dos libertos a trabalharem de acordo com as mesmas normas (costumes), grupos dirigentes leram tais atitudes sob a ótica da ociosidade e vadiagem, acabando por se tornar um assunto de polícia. Ao longo do segundo semestre de 1888 e primeiro de 1889,

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> A Província do Pará, BPEP.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> BEZERRA NETO. *Op. cit.* 

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Relatório de Presidente de Província do Pará, 1888. <a href="http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial.">http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial.</a> Grifo original.



a proposta de tal regulamento foi discutida em alguns artigos nos periódicos de Belém. Período em que se discutiu a questão se competiria ou não ao chefe de polícia criar tal regulamento, o mesmo chefe de polícia elaborou um projeto de regulamentação do serviço doméstico, enviou ao presidente de província e este enviou à Câmara de Belém para ser posto em discussão; o projeto foi aprovado em março de 1889.

A imprensa formou uma imagem negativada das trabalhadoras domésticas após a abolição em seis artigos publicados entre outubro de 1888 e março de 1889, o primeiro desses artigos solicitava a ação do chefe de polícia em relação à confecção de um regulamento e das atitudes dos serviçais:

O Sr. Chefe de polícia, que tem viajado quase todo Brasil, bem sabe que é o Pará uma das províncias, onde os flamulos são mais caros.

Nada, portanto, mais justo do que *satisfazerem as exigências dos seus amos,* ou ao menos, corresponderem no cumprimento dos seus deveres a carestia dos seus jornais.

Entretanto assim não sucede, infelizmente.

Além de servir mal não oferecem garantia de seus costumes e nem tão pouco tem estabilidade de seus serviços.

No mercado público as cozinheiras se reúnem diariamente e de balde ao braço esquecem seus deveres em prolongadas conservas, sem outro fim a não ser a vadiação, origem da maligna detração, da libertinagem e mais vícios consequentes.

Nas tabernas, que se vem em quase em todas as esquinas de nossas ruas, fazem o seu ponto de reunião as serventes, e têm elas por motivo o mais desenfreado deboche...

Porem tudo isso pouco importaria, si ao menos servissem bem aos seus amos.

Admitida uma cozinheira ou uma servente no serviço de uma casa de família, e nem ao menos apresentam um atestado de bom procedimento!

E, se lhes perguntado por pessoas, que lhes afiancem bons hábitos, arrisca-se uma dona de casa a não ser respeitada.

Admitidas, não se lhes pode fazer uma observação, pois despedem-se incontinenti, ficando a casa abandonada e muitas vezes sem cozinheira e serventes!

Bem vê, pois, o Sr. chefe de polícia que é de ordem e interesse gerais o apelo que fazemos a S. Exc.

Grande serviço prestaria S. Exc. a esta província, si confecciona-se e torna-se efetivo um regulamento sobre os deveres dos flâmulos e dos amos, criado a matrícula obrigatória e sujeitando uns as penas correcionais e outros a multas.

Se há algum regulamento neste sentido, não esta em vigor e é como se não existisse á vista dos abusos, que se praticam.

Conseqüentemente pedimos para este assunto a atenção do honrado Sr. Chefe de Polícia e esperamos que se não retire da administração policial desta província, sem que nos preste este serviço de garantia para todos<sup>27</sup>.

O que seria esse "servir mal" ao qual o articulista do jornal se refere? Trata-se do não estar de acordo com as normas sociais vigentes há décadas, da submissão; Edilza Fontes fala da preferência por trabalhadoras estrangeiras (principalmente as portuguesas) em Belém durante os primeiros anos da República, e observa a tentativa de exclusão das libertas do mercado de trabalho (serviços domésticos), segundo a autora: "analisando os anúncios de ofertas de empregos para criadas, amas de leite, cozinheiras e costureiras, observamos um mercado definido a partir de critérios de cor, nacionalidade e gênero"<sup>28</sup>, ela defende a tese de que o processo de formação do mercado assalariado em Belém foi excludente, ou melhor, pretendeu excluir os negros e negras desse mercado, contudo, para além dos critérios acima descritos o valor em relação ao ideal de bons costumes se sobressaia como no anúncio em junho de 1888 "Precisa-se de uma criança, de idade e capacidade, para serviço externo e doméstico de uma casa de família, menos cozinhar" e solicitando um fiador idôneos dos seus costumes<sup>29</sup>.

Enquanto em outras Províncias como o Rio Grande do Sul<sup>30</sup>, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco<sup>31</sup>, os respectivos regulamentos de criados e domésticos estivessem em pauta ainda durante o regime escravista (embora também vinculados ao processo de emancipação do trabalho escravo), tais governos provinciais viam a questão como latente mesmo antes do 13 de maio, para a província paraense foi a partir da Lei Áurea que tal classe de trabalhadoras passou a ser um problema a ser solucionado pelo poder policial, vinculando a uma questão de controle social e manutenção da ordem.

Ao lermos o artigo do *Diário de Belém* de 27 de outubro não vemos nenhuma menção à questão racial e, sim, a imoralidade e rebeldia das domésticas, atrelando as suas atitudes à "vadiação" (uma questão de polícia), desrespeito e insubordinação (ainda vinculados a uma moral senhorial), o *Diário de Noticias* também fala das domésticas, afirmado que "quando ainda existia a escravatura. Os únicos: creados com que se podia contar, eram os escravos; extinta a escravatura, luta-se com dificuldades enormes para obter-se um

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> *Diário de Belém*, 27 de outubro de 1888. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> FONTES, Edilza. Prefere-se portuguesa: Mercado de trabalho, Racismo e Relações de gênero em Belém do Pará (1880/1896), p. 76. *Cadernos do Centro de Filosofia e Ciências Humanas*/UFPA, n. 1, 1980.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> *Diário de Belém*, 2 de junho de 1888. Setor de Microfilme, Biblioteca Publica do Estado do Pará (BPEP).

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> BAKOS, Margareth. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). *Revista Brasileira de História*.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> HENRIQUE SILVA. Maciel. *Domésticas criadas entre textos e práticas sociais*: Recife e Salvador (1870-1910). UFBA, Salvador, 2011.



creado ou uma creada para os serviços domésticos" <sup>32</sup>. Segundo o articulista, os escravos correspondiam aos sujeitos que ocupavam as atividades domésticas:

O que é fato é que o serviço doméstico nesta cidade é uma verdadeira calamidade.

Além de pagar-se bem caro, é com dificuldades inauditas que se luta para se obter uma cozinheira, ou qualquer pessoa que se ocupe dos misteres de uma casa.

No entanto, não é por falta de gente.

A facilidade com que se vive nessa terra, onde em verdade não em cara de herege, é causa deste mal<sup>33</sup>.

Quantas raparigas estão por aí entregues ao vício da vagabundagem e prostituição?

Quantas não enchem esses antros de devassidão, que se chamam botequins, onde passam as noites em continua crápula?

Supomos nós que este mal afeta particularmente o município; e pois a câmara corre a obrigação de remove-lo por posturas higiênico-morais.

Prestaria com isso serviços relevantíssimos.<sup>34</sup>

Diferentemente do artigo de 27 de outubro o artigo do *Diário de Notícias* vincula os serviços diretamente à escravidão, mas, ainda assim, o que se reclama é dos maus costumes, dos vícios, e dos altos salários pedidos, solicitando da câmara posturas higiênico-morais. Ana Paula de Amaral Costa destaca que a partir do término da escravidão a legislação passou a buscar regulamentar "a vida e o trabalho da população pobre"<sup>35</sup> com o intuito de manter a ordem, especialmente no espaço urbano, mas que tipo de ordem? Em novembro, o *Diário de Belém* retoma a questão questionando as considerações feitas pelo *Diário de Notícias* acerca de quem deveria produzir o referido regulamento:

hora apoiou nossas considerações com relação ao serviço de criados, que notemos seu equívoco quanto à preferência das câmaras municipais para regulamentarem os direitos e obrigações da aludida classe insubordinada da nossa sociedade<sup>36</sup>.

Ao falar das domésticas o articulista se refere às mesmas enquanto "classe insubordinada", ou seja, configura uma identidade de classe àqueles

34 Ibid..

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> *Diário de Notícias*, 30 de outubro de 1888. BPEP.

<sup>33</sup> Ibid..

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> AMARAL COSTA. Ana Paula do. *Regulamentação do serviço de criadagem: dominação, subordinação e resistência na cidade do Rio Grande (1887-1894)*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH . São Paulo, julho 2011.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> *Diário de Belém*, 1/11/1888. BPEP.

indivíduos que trabalham nos serviços domésticos. Para Maciel Henrique Silva, o período de término de escravidão no império foi um momento de construção de identidades segundo ele:

Ora, o Império, com o fim da escravidão legal se aproximando, estava conferindo aos criados e criadas um sentido de classe, de grupo de trabalhadores peculiares sobre o qual as autoridades públicas precisavam agir e negociar as relações para manter a estabilidade doméstica, muitas vezes romantizada, do período da escravidão<sup>37</sup>.

Para o articulista do *Diário de Belém* a classe de trabalhadoras domésticas era insubordinada, viviam nas tabernas, faziam o que lhes aprouvesse, não dormiam nas casas de seus amos e viviam em companhia de vagabundos, o que se percebe é o medo em relação às práticas sociais desses sujeitos: "É um fato entre nós a rebeldia e o insolente procedimento dos que servem nas casas particulares: o amo é servo, e o servo é amo!", a inversão de papéis no jogo de forças, onde o outrora escravo deveria subserviência ao seu senhor, e a partir da abolição os valores até então vigentes acabam em riscos de desordem: "Temos certeza que o honrado senhor chefe de polícia há de convir em que nossos criados vivem a rédea solta e , mais deque qualquer outra classe da sociedade, precisa de corretivos enérgicos e com eficácia".

(...) Ajusta-se os criados para o serviço doméstico impondo com todos os atrevimentos da gente estúpida e sem a menor educação e, retiram-se sem dar a mínima satisfação.

Quando uma família pensa que tem quem lhe a sirva, nem tem cozinheira e nem tão pouco serventes: fica a braços com inúmeras dificuldades.

Estamos informando que muitas cozinheiras, ao se ajustar perguntam com o maior cinismo: *quanto se dá aqui para o balde?* 

Quase não há serventes, que durmam em casa de seus patrões; de dia servem mal e ao cair do sol se vão para a orgia e corrupção...

Não há uma casa de família, que não tenha sofrido muitos dissabores com a repentina arribação dessa gente, que visa unicamente a libertinagem e vive sem corretivo policial.

Pedimos ao senhor chefe de polícia que vá ao mercado público para ver como se debocham as cozinheiras.

E pedíamos também a sua Exc. que se informe de seus delegados e subdelegados do que vae pelas tavernas, onde os negros vagabundos em parceria com os marotos fazem a mais indecente troça com as serventes, que saem as ruas a mandado de seus amos.

O eixo sobre o regulamento de policiais sobre criados e a matrícula obrigatória, daí é que dirimem os direitos e deveres

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> SILVA. *Op. cit.,* p. 301.



dos flamulos, daí é que resultam as penas de prisão correcional e de multa, permitidas por lei (...).<sup>38</sup>

A relação entre a classe insubordinada e os 'negros vagabundos' é ressaltada no artigo do dia 1º de novembro. Todos os valores vivenciados em relação ao espaço da rua são próprios da classe de domésticas, e o regulamento viria a frear tais práticas para que as famílias "de bem" se mantivessem em segurança. Como destaca Graham, os criados eram o elemento de ligação dos espaços da casa e da rua, porém, as regras que impunham limites entre tais espaços não eram mais aplicáveis se não por determinação legal diante das novas relações de trabalho. Por fim, no final de novembro de 1888 as insistentes queixas dos periódicos de Belém acabam por levar à ação o chefe de polícia da Província o Sr. Cardoso Guimarães:

O ilustrado Sr. Chefe de polícia, quando exerceu igual cargo na província da Bahia, fez um regulamento sobre a mesma matéria, conforme os costumes daquela província; esse regulamento foi remetido por cópia para as Províncias o Rio de Janeiro e Espírito Santo, a pedido dos respectivos chefes de policia.

A notícia que damos com prazer ao publico, nos faz crer que o trabalho apresentado a sua Exc. o senhor presidente da Província, é completo e oferece o beneficio que todos aspiram.

O *Diário de Belém* louva ao Sr. Chefe de polícia por sua dedicação e zelo, quando se trata do interesse público.

Esperamos que sua Exc. também realize os seus desejos, confeccionado outro regulamento com relação não só aos trabalhadores de carroças e carretas, como aos carregadores de bagagem ou empregados nos carretos.

No pensamento do Sr. Chefe de polícia se vê que s. Exc. não visa se não a garantia policial; pois que, estando matriculado em virtude de obrigação regulamentar o aludido pessoal e sendo o mesmo sujeito a outras condições consequentes da matrícula, não é para se temer qualquer tentativa de furto, o que é tão comum nesta capital.

Em toda parte há regulamento de creados e de trabalhadores em carretos, somente aqui se notava tamanha lacuna, que feliz mente se vai preencher pelos regulamentos devidos á solicitude do Sr. Chefe de polícia, a quem aplaudimos<sup>39</sup>.

O trecho acima fala que Cardoso Guimarães já havia, enquanto chefe de polícia da Bahia, confeccionado um regulamento para a criadagem, e já aproveitando a ação do chefe de polícia solicitava a confecção de regulamentos para outros serviços, o fim da escravidão é muito rico nesse sentido, a

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> *Diário de Belém*, 1/11/1888. BPEP.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> A Província do Pará, 20 de novembro de 1888. BPEP.

necessidade de se regulamentar as atividades que antes eram exercidas por escravos sem a intervenção do Estado.

O regulamento aprovado em março de 1889 instituiu que deveria ser criado um livro de registros na câmara de Belém, onde todo aquele que quisesse exercer o ofício de criado ou ama de leite deveria inscrever-se, pagando taxas, e sujeito à disposição do regulamento que determinava certas penas atribuídas àqueles que apresentassem maus comportamentos, as penas iam de multas até a prisão, não podendo ser inscrito quem não fosse vacinado, quem sofresse de moléstia ou que causasse repugnância, aquele contra quem houver procedimento criminal, enquanto não se mostrar livre de culpa e de pena, menor sem a autorização do pai ou tutor (aqui vemos a possibilidade de o tutor alugar os serviços do seu tutelado), e a mulher casada sem a autorização do marido.

Assim aqui infiro que juntamente com a questão racial, a "nova" atitude de insubordinação por parte das mulheres negras (muitas libertas) diante dos seus senhores acabou por construir uma imagem desfavorável a estas, enquanto trabalhadoras ordeiras e disciplinadas, segundo a historiadora Edilza Fontes:

O perfil deste mercado de trabalho está acentuado em preconceito racial, em relação à ama de leite negra. Observe-se que as relações no interior da casa sofreram modificações na medida em que as libertas foram colocando obstáculos às formas de exploração de sua força de trabalho, na medida em que as denuncias de vadiagem destas negras são provas de que houve uma negação por parte das libertas em manter relações de trabalho nos mesmos moldes que seus antigos senhores pretendiam estabelecer no pós-abolição<sup>40</sup>.

Para Edilza Fontes, o processo de regulamentação do serviço doméstico em Belém foi marcado para além da questão de controle social e disciplinarização do trabalho por aspectos raciais, em seu estudo sobre os imigrantes portugueses em Belém. A partir de um levantamento de anúncios de empregos no período de 1884 a 1903 ela constatou que de 673 anúncios, cerca de 10% (64) desses correspondiam a ofertas de emprego nos quais se solicitavam a partir de critérios de nacionalidade, neste caso os 10% tratava-se de portuguesas, ainda assim, quais eram os critérios de seleção dos outros 90% dos anúncios? O mercado de trabalho em relação ao serviço doméstico em Belém passou a ser disputado por migrantes nacionais (cearenses), os nacionais locais, visto que os outrora escravos não desapareceram subitamente, e entre imigrantes de diversas nacionalidades, entre portugueses, espanhóis e italianos, que longe de se deterem nos núcleos coloniais também circulavam pelas ruas de Belém.

Para os serviços de criadas, Fontes levantou 112 ofertas de emprego, desse modo, temos 57,14% das ofertas de emprego solicitando portuguesas, e outros 42,86% que não apresentam tal especificidade, ainda assim, como a

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> FONTES, Edilza. *Preferem-se português(as): trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914).* Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas, 2002, p. 184.



própria autora salienta muitos desses imigrantes trabalhavam em estabelecimentos de outros portugueses, também indicando a preferência por pessoas entre a faixa etária de 12 a 18 anos idade, interessante perceber que a faixa etária indicada por Fontes está próxima da faixa de muitos menores tutelados após a abolição da escravidão, muitas vezes os periódicos da capital indicavam o uso da tutela como forma de obter criadas e empregadas gratuitamente; logo, parte da demanda de serviçais domésticos poderia ter sido suprida por menores tutelados, muitos desses, filhos de libertos<sup>41</sup>.

Teriam mesmo as mulheres negras sido excluídas desse mercado de trabalho após a abolição? Aline Malcher levantou a partir de registros de casamentos cíveis entre espanhóis em Belém no período de 1897 a 1920, dados de 341 registros de nubentes espanholas, dos quais 276 estavam classificadas como serviços domésticos/prendas domésticas, tal categoria poderia abarcar inúmeros tipos de serviços, entre lavadeiras, cozinheiras, <sup>42</sup> em um artigo publicado no jornal *Folha do Norte* de 1896, o articulista reclamava dos autos valores cobrados pelos espanhóis na prestação de serviços domésticos.

S. Redactor, Se lhe parecer de alguma utilidade publica, peço sua atenção para este assumpto. Vem para aqui esses immigrantes, pela maior parte analphabetos e boçaes, dispondo quase que só da prestabilidade braçal, fugidos da miséria e da horrorosa escravidão militar europea, e aqui chegados, no fim d'algum tempo, conhecedores da terra e da frouxidão das leis (pois *que nem mesmo um regulamento temos para a criadagem), impõem-nos os seus caprichos, exigindo as mulheres, por exemplo, até cem mil réis mensaes por seos parcos serviços domésticos<sup>43</sup>.* 

A questão do serviço doméstico em Belém também esteve presente nas folhas da capital em 1896 sob á epigrafe de "regulamentação do serviço doméstico", o jornal *Folha do Norte* retomava a questão:

Não é a primeira vez que apellamos para os poderes do Estado, solicitando a salutar, necessária e inadiável medida, de regulamentar na capital o serviço domestico, tão irregular quanto danoso para todos, sem uma garantia para os patrões, subordinados uma verdadeira prepotência dos serviçais, que nenhuma obrigação contratam para com aquelles, ao passo que d'elles tudo exigem e a tudo obrigam, na mais conde(danificado) imposições, sem uma lei que trace um limite a sua desmarcada ambição.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> LOBO, Marcelo Ferreira. *liberdade tutelada: ingênuos e órfãos no Pará (1871-1893).* Dissertação de Mestrado em história social. PPHIST/UFPA, 2015, p. 106-146.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> LIMA, Aline de Kássia Malcher. *A Imigração espanhola na cidade de Belém: Um olhar a partir de documentos cíveis de casamento (1897-1920)*. Monografia de Conclusão de Curso, IFCH/UFPA, Faculdade de História, 2011.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Folha do Norte, 10 de março de 1897. BPEP.

Quando em toda parte esta medida é uma realidade palpitante de vantagens comum e deplorável que o Pará, que se preza de caminhar na vanguarda do progresso e da ordem na Republica, permaneça impassive ante as praticas abusivas dos serviçaes, que muitos prejuízos nos causam, oferecendo um atestado de menospreso dos públicos poderes pela causa colletiva.

A assembleia legislativa da antiga província votou em 1889 uma lei no sentido da regulamentação dos serviços domésticos, que devia ser cumprida pelo município.

É tempo de pô-la em pratica, a exemplo do que acaba de fazer a intendência Municipal do distrito federal, com o Dec. n. 284 de 15 de junho de 1896 (...)<sup>44</sup>.

O que o articulista aponta é para a atitude indisciplinada e os péssimos serviços prestados pelos trabalhadores domésticos em Belém e para a não efetiva ação do regulamento aprovado em março de 1889, afinal teriam os imigrantes também se mostrado "inaptos" para tais serviços, ou seriam as expectativas dos patrões ainda enraizadas em uma moral senhorial? Ainda em 1898, a questão do trabalho doméstico se apresentava como algo ligado à questão da raça quando o articulista do *Correio Paraense* reclama da dificuldade de se encontrar uma empregada branca.

Ainda assim, por mais que o critério étnico tenha sido um dos elementos que configuravam o mercado de trabalho em Belém, pode-se verificar que muitos tipos exerciam tais atividades, de 14 mulheres trabalhadoras em serviço domésticos que apareceram na sessão de óbitos nos jornais temos quatro pardas, e quatro brancas (as demais não havia menção à cor), duas portuguesas, sete paraenses, uma amazonense, três cearenses e uma sem naturalidade especificada, oito faleceram por tuberculose<sup>45</sup>. Apresento tais dados apenas com o intuito de mostrar a diversidade e de sujeitos que exerciam tais atividades.

O conto *O filho de Gabriela*, de Lima Barreto, possui um tom verossímil. Ao falar de Gabriela que prestava serviços domésticos a sua "ama", mas que, ao solicitar uma folga para levar seu filho ao médico teve seu pedido negado e, então, pediu demissão, a fala da ama faz uma referência a antigos modos ou costumes próprios das relações de trabalho, "Os filhos de vocês agora tem tanto luxo. Antigamente criavam-se atoa; hoje é um deus nos acuda; exigem cuidados, tem moléstias... fique sabendo: não pode ir amanhã", ao falar "antigamente criavam-se à toa", a ama de Gabriela remetia-se a um passado onde a relação de trabalho era, em tese, de sujeição do escravo. A partir de 1888, tais relações se tornam menos claras entre tais sujeitos.

Durante um mês, Gabriela andou de bairro em bairro, a procura de aluguel. Pedia lessem-lhe anúncios, corria, seguindo as indicações, a cassa de gente de toda espécie. Sabe cozinhar?

4

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> *Op. cit.,* 12 de julho de 1896, nº 194. HDBN.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Dados extraídos da sessão de óbitos dos jornais: *Folha do Norte*, 6/2/1896; 24/5/1896; 27/5/1896; 28/5/1896; 25/6/1896; 26/7/1896. *Correio Paraense*, 22/12/1893. *O Democrata*, 11/3/1890; *O Pará*, 6/1/1898, 20/2/1898. HDBN.



Perguntavam – sim, senhora, o trivial – Bem e lavar? Serve de Ama? – Sim, senhora; mas se fizer uma coisa, não quero fazer outra. – Então, não me serve, concluía a dona da casa. É um luxo... Depois queixam-se que não tem aonde se empreguem..."<sup>46</sup>.

O trecho acima transcrito do referido conto remete a uma nova atitude por parte de Gabriela, e aqui eu indico por parte dos libertos, ao se negar a prestar vários serviços ao mesmo tempo, ela está se negando a agir como as escravas, carregando a sua noção de trabalho, temos aí duas visões: uma enraizada em uma moral senhorial e a outra em busca de autonomia e efetivo domínio do tempo de trabalho, quando o articulista do Diário de Notícias fala que "Os únicos: creados com que se podia contar, eram os escravos; extinta a escravatura, luta-se com dificuldades enormes para obter-se um creado ou uma creada para os serviços domésticos 47", ela fala de costumes antigos que passam a não serem respeitados após a abolição. Já em outro artigo publicado no dia 1º de novembro de 1888 o articulista dizia o seguinte "Estamos informando que muitas cozinheira, ao se ajustar perguntam com o maior cinismo: quanto se dá aqui para o balde?"48, o que ele chama de cinismo é apenas a visão de autonomia que a liberdade incutia nesses sujeitos; neste sentido, apresentei o conto sobre Gabriela tão próximo à verossimilhança, e que foi o reflexo na literatura de tais conflitos, assim a literatura firmou discursos e representações inerentes ao contexto das primeiras décadas após o fim da escravidão.

## Considerações finais

A crise do serviço doméstico em Belém no ano de 1888 remete às experiências e conflitos entre ex-escravos e as autoridades locais em relação ao controle da força de trabalho da população egressa da escravidão. Partindo da premissa de que conflito não é um evento contextual e, sim, um processo, o fim da escravidão no Brasil ensejou uma série de conflitos que constituem parte do processo do fim da escravidão no Brasil.

A regulamentação do serviço doméstico na capital paraense se enquadra no contexto das normatizações em lei das atividades profissionais exercidas outrora por escravos antes da abolição. No Pará, a busca de solucionar a questão do serviço doméstico só ocorreu após 13 de maio de 1888, diferentemente do que ocorreu em outras províncias como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro que antes mesmo de a abolição já estavam elaborando regulamentações do Serviço Doméstico. Segundo os dados do Censo do

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> BARRETO, Lima. O filho de Gabriela. *In*: COELHO, Eduardo & DEBELLIAM, Marcio (orgs.). *Liberdade até agora: uma antologia de contos*. Rio de Janeiro; Móbile, 2011. Conto publicado originalmente em 1926.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> *Diário de Notícias*, 30/10/1888. BPEP.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Id., 01/11/1888. BPEP.

Império do Brasil de 1872 em Belém, dos 8.080 indivíduos classificados segundo a profissão de serviço doméstico apenas 1.567 eram cativos, o que corresponde a 19,39% dos profissionais em serviços domésticos<sup>49</sup>.

Mesmo equivalendo somente a aproximadamente um quinto dos profissionais de serviço doméstico de Belém em 1872, o fim da escravidão na Província paraense tornou a questão do serviço doméstico um problema. Os dados do censo podem não revelar a importância que a mão de obra cativa teve para esse tipo de atividade específica. Contudo, o fato de a regulamentação do serviço doméstico não ter sido debatido na Câmara e nos jornais de Belém antes do fim da escravidão indicam que não havia uma intervenção das autoridades provinciais na relação patrão e criado. Os mecanismos para obtenção de mão de obra barata como o uso da tutela, a construção de uma rede de agregados, muitas vezes libertos no testamento sob a condição de trabalhar até a morte do ex-senhor ou algum familiar do mesmo, também forneceram para além da escravidão uma fonte de mão de obra.

A ideia de se manter a disciplina enraizada durante o regime escravista entre senhor e escravo que se transportou pra relação patrão e criado. As novas atitudes de libertos e trabalhadores livres após a abolição que estiveram associados a um ideal de autonomia e liberdade, e esbarraram na busca de manutenção das hierarquias e moral senhorial construídas no mundo escravista.

## Sobre o autor

Marcelo Ferreira Lobo é doutorando em História na Universidade Federal do Pará (UFPA), bolsista Capes. E-mail: <a href="mailto:m.lobo2013@outlook.com">m.lobo2013@outlook.com</a>.

Artigo recebido em 7 de janeiro de 2016. Aprovado em 1º de julho de 2016.

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Dados retirados do censo de 1872, disponíveis em: http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/index.html